



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mirai (MG), 30 de setembro de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAI, CONFORME ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 76 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**, apresentamos o seguinte parecer:

CONSIDERANDO que a contratação é justificada pela necessidade de empresa especializada para serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares urbanos do município de mirai, conforme artigo 24, IV da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e decreto municipal nº 76 de 30 de setembro de 2021, conforme exposto por Vossa Excelência;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA - Presidente

ADRIANA CAMPELLO NEVES AFONSO – Secretária

TATIANA DE FÁTIMA SILVA - Membro